PARECER DA AUDITORIA INTERNA

2024

1. Introdução

Publicada em 27 de agosto de 2021, a Instrução Normativa nº 5 da Controladoria-Geral da União (CGU) dispõe sobre o parecer relativo à prestação de contas da entidade das Unidades de Auditoria Interna Governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. A Auditoria Interna da TBG, em atendimento ao disposto no capítulo III da Instrução Normativa CGU nº 5/2021, apresenta o **Parecer da Auditoria Interna de 2024**.

Segundo o artigo 16 da referida instrução normativa, o parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I. à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II. à conformidade legal dos atos administrativos;

III. ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e

IV. ao atingimento dos objetivos operacionais.

Igualmente foi considerado na elaboração do Parecer da Auditoria Interna de 2024 da TBG, o despacho CGU/CGEP 2119039, emitido em 28/09/2021, que interpreta o artigo 16 da Instrução Normativa CGU nº 5/2021, na condição das subsidiárias que não são Unidades Prestadoras de Contas (UPC). Tal despacho foi aprovado pelo Secretário Federal de Controle Interno em 29/09/2021.

No despacho são apresentados os seguintes entendimentos relacionados aos itens da Instrução Normativa CGU nº 5/2021:

- Quanto ao inciso I do artigo 16 da Instrução Normativa CGU nº 5/2021, as auditorias internas das empresas subsidiárias (que não são UPCs) estão dispensadas da obrigação de se manifestar, podendo justificar, por meio de negativa de opinião, não estarem incluídas no rol de UPCs.
- Quanto ao inciso II, permanece a obrigação de emissão do parecer individual da auditoria interna.
- Quanto ao inciso III, as auditorias internas das empresas subsidiárias deverão emitir parecer sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto as demonstrações financeiras individuais da entidade, cabendo à empresa consolidadora a emissão do parecer no que tange ao processo de consolidação.
- Quanto ao inciso IV, permanece a obrigação de emissão do parecer individual da auditoria interna. Os objetivos operacionais da empresa são aqueles expressos no plano de negócios (anual).

A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Neste contexto, cumpre destacar que a Gerência de Auditoria Interna da TBG teve enfoque constituído sob uma atuação preventiva e orientativa, conforme Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna 2024, disponibilizado na página eletrônica da TBG na internet.

A aceitação dos riscos pela não implementação das recomendações e orientações emitidas nos Relatórios de Auditoria Interna e/ou outro órgão de controle interno e externo, é de responsabilidade da gestão.

2. Escopo do parecer

O escopo desse Parecer está limitado a fornecer segurança razoável quanto: à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e ao atingimento dos objetivos operacionais. A TBG encontra-se dispensada do item “à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria”, conforme registrado no despacho CGU/CGEP 2119039.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que o trabalho de auditoria realizado de acordo com as normas de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável as decisões dos usuários.

3. Resultado da análise

A análise sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, a conformidade legal dos atos administrativos, a elaboração das informações contábeis e financeiras, bem como o atingimento dos objetivos operacionais foi realizada com base nos 13 trabalhos de auditoria concluídos no exercício de 2024.

A análise do grau de maturidade da TBG em relação aos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, fornece aos gestores informações sobre os possíveis pontos de melhoria nessas áreas, bem como o acompanhamento da evolução institucional dessas ferramentas de gestão ao longo do tempo.

Nas auditorias realizadas no exercício de 2024 buscou-se avaliar os controles internos com base nos componentes do COSO[1], quais sejam: Ambiente de Controle, Avaliação de Risco, Atividades de Controle, Informação e Comunicação, e Atividades de Monitoramento.

O Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, informa em seu item 82 que: "*A avaliação dos controles internos da gestão deve considerar os seguintes componentes: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento*".

Quanto aos controles internos avaliados nos trabalhos executados no exercício de 2024, a TBG se encontra em um nível intermediário de maturidade, tendo sido identificadas inconformidades pontuais que demandam ações corretivas.

Considerando os trabalhos de auditorias realizados em 2024, observa-se que a TBG dispõe de um Ambiente de Controle com políticas, procedimentos, Código de Ética e de Conduta formalizados e que em geral se encontram em funcionamento. Contudo, há possibilidade de aprimoramento das Atividades de Controle, principalmente no que diz à garantia de cumprimento integral de procedimentos internos relacionados a alguns dos processos avaliados como os de contratação e de gestão de estoques.

A Informação e Comunicação, em sua maioria, estão formalizadas nos padrões e políticas junto à página institucional da TBG e ao sistema de documentação interno, havendo oportunidade de melhoria no que diz respeito a atualização de normativos internos.

Quanto à Avaliação de Risco, embora os objetivos e metas estejam formalizados, e o processo de mapeamento de riscos na companhia tenha apresentado evolução recente, existem oportunidades de melhoria no que diz respeito ao processo de identificação de riscos, bem como no que diz respeito à capacitação da equipe, dada a reestruturação ocorrida na área de Gestão de Riscos no exercício de 2024.

Quanto às Atividades de Monitoramento, a TBG possui acompanhamento e avaliação de atividades e ode controles internos por meio de sua Auditoria Interna.

Observa-se que a TBG estabelece controles internos e pauta-se neles para administrar e monitorar suas atividades organizacionais, a fim de alcançar seus objetivos.

O processo de elaboração das informações contábeis e financeiras foi avaliado em trabalho específico do Plano de Auditoria, não tendo sido identificadas não conformidades relevantes. Também foi considerado o trabalho de outros provedores de avaliação. A KPMG Auditores Independentes emitiu o Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da TBG para 2024, registrando que em sua opinião as demonstrações financeiras *"apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. – TBG em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil*".

Considerados os trabalhos de auditoria realizados no exercício de 2024, de modo geral, não foram

[1] *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*. Entidade organizada em 1985 nos Estados Unidos para patrocinar a Comissão Nacional sobre Relatórios Financeiros Fraudulentos, uma iniciativa independente do setor privado que estudou os fatores causais que podem levar a relatórios financeiros fraudulentos.

identificadas evidências relevantes de que os atos administrativos avaliados não atendessem à conformidade normativa e/ou legal e/ou o atingimento dos objetivos operacionais. Ademais, todos os fatos relevantes referentes a controles internos nos temas auditados foram transcritos nos Relatórios de Auditoria Interna por meio de constatações e recomendações específicas, bem como, informações e orientações ao longo dos relatórios visando a melhoria e/ou implantação dos controles internos.

4. Conclusão

Com base nos trabalhos realizados, limitada às ações realizadas no exercício de 2024, em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna de 2024 (apreciado pelo Comitê de Auditoria Estatutário da TBG e pela Controladoria-Geral da União e aprovado pelo Conselho de Administração da TBG), quanto à gestão da TBG, no exercício de 2024, ressalvadas as recomendações não implementadas ou em fase de implementação, emitidas pela Auditoria Interna, esta Auditoria Interna é de parecer:

- Em relação à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, não emitimos opinião. Justifica-se pelo fato de a TBG não estar incluída no rol de Unidades Prestadoras de Contas, conforme orientação contida no despacho CGU/CGEP 2119039.
- Sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, não foram identificadas inconformidades relevantes durante o trabalho de auditoria realizado. Adicionalmente, a KPMG Auditores Independentes emitiu seu relatório sobre as demonstrações financeiras da TBG para 2024, registrando que as demonstrações financeiras *"apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. – TBG em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil*".
- Quanto à análise dos controles internos, considerando-se avaliação nos trabalhos de auditoria realizados em 2024, observa-se que se encontram em um nível de maturidade intermediário, indicando a necessidade de ações corretivas em processos para os quais foram emitidas recomendações em relatórios de auditoria e cuja implementação segue em andamento. A TBG dispõe de um Ambiente de Controle formalizado, conhecido e adotado na maioria das atividades, e que, no entanto, pode ser aprimorado. As atividades de monitoramento dos controles internos são realizadas pela unidade de Auditoria Interna da companhia.
- Ainda, considerados os trabalhos de auditoria interna realizados no exercício de 2024, de modo geral não foram identificadas evidências relevantes de que os atos administrativos avaliados não atendam à conformidade legal e/ou o atingimento dos objetivos operacionais.
- Todos os fatos relevantes referentes a controles internos nos temas auditados foram transcritos nos Relatórios de Auditoria Interna, através de constatações e recomendações específicas, bem como, informações e orientações ao longo dos relatórios visando a melhoria e/ou implantação dos controles internos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2025.

Robson Ribeiro Rangel dos Santos

Gerente de Auditoria Interna da TBG